



## EDITAL Nº 09/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2026

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Executiva de Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 54 do Regimento Interno da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9.394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para ocupação de vagas remanescentes, de acordo com o Edital nº 11/2025, nos Cursos de Graduação em **Sistemas de Informação, Licenciaturas em Letras e Pedagogia**, para **2º semestre de 2026**, bem como para inscrição em **eventuais vagas** para o curso de **Administração**, após o período de matrícula dos candidatos convocados dentro do número de vagas.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** Os resultados deste processo serão válidos para o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas, em horário noturno, sendo 11(onze) para o curso de **Sistemas de Informação**, 17 (dezessete) para o curso de **Licenciatura em Letras** e 7 (sete) para o curso de **Licenciatura em Pedagogia**, conforme distribuição descrita no item 4.1 do presente edital.

**1.2** Os resultados também poderão ser utilizados para preenchimento de **eventuais vagas** para o curso de **Administração**, considerando que não restam candidatos classificados em lista de espera para futuras reclassificações, em conformidade com o quadro de vagas descrito no Edital Nº 11/25.

**1.3** Poderão concorrer às vagas candidatos(as) que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

a) **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**: critério aplicado a todas as vagas do processo seletivo - utilização das edições de 2023, 2024 ou 2025, com a obtenção de notas maiores que zero em cada uma das Áreas de Conhecimento e em Redação. Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma edição da prova, deverá escolher o ano no qual obteve a maior pontuação final (áreas de conhecimento mais redação).

b) **Exercício Docente**: critério exclusivo para as vagas de Licenciatura em Letras ou Pedagogia aos (às) professores(as) em **efetivo exercício da docência**, nas redes pública ou privada municipal, estadual ou federal.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50- Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 04 a 30/05/26, das 15 às 19 horas, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por meio de procurador(a) devidamente habilitado(a).



**2.2** O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, efetuar a contribuição de R\$ 20,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

**2.3** Será assegurada a isenção do pagamento da contribuição de inscrição aos candidatos que comprovarem condição de hipossuficiência econômica, nos termos deste artigo.

**2.3.1** O pedido de isenção deverá ser formalizado, no ato da inscrição, mediante procedimentos específicos, com a apresentação de documentação comprobatória de inscrição no Programa Social do Governo Federal - Cadastro Único (CadÚnico), que deverá estar, obrigatoriamente, **ativo e atualizado**, ou declaração de hipossuficiência econômica, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

**2.4** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá entregar cópia, obrigatoriamente, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

**2.4.1 – Documentação comum (todos os candidatos):**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio.

**2.4.2 – Documentação complementar**

**2.4.2.1 Critério - ENEM**

- a) Boletim do ENEM, emitido pelo site do INEP/MEC, de forma que estejam nítidas as informações sobre o CPF, ano da edição e médias obtidas, tendo sua inscrição INDEFERIDA, caso não seja anexado o documento correspondente.

**2.4.2.2 Critério- Exercício docente**

- a) Memorial Descritivo, conforme modelo (Anexo II);
- b) Ficha de Análise Curricular (Anexo III);
- c) Comprovação de vínculo empregatício (em efetivo exercício da docência);
- d) Tempo de atuação na docência.

**2.4.2.3** O Memorial Descritivo deverá observar a estrutura, conforme Anexo II.

**2.4.2.4** O Memorial Descritivo valerá o total de 50 pontos e terá caráter eliminatório, sendo classificado o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 25 pontos.

**2.5** Considerando o cumprimento das exigências do item 2.4 deste Edital, será realizada análise da inscrição para fins de deferimento, considerando:

- a) Apresentação de todos os documentos;
- b) Análise da integridade e pertinência dos documentos apresentados.



### 3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

**3.1** Em cumprimento à Lei Federal nº 14.723/2023, os candidatos concorrerão, inicialmente, em condições de igualdade na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência e, se não for alcançada média para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

**3.2** Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

**3.2.1** Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas, **no ato de inscrição**.

**3.2.2** A Secretaria Executiva de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8.121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituiu Comissões, nomeadas pela Portaria SEES nº 006/2025, para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do(a) candidato(a) (conjunto de características físicas dos indivíduos). O(A) candidato(a) deverá entregar, **no ato da inscrição**, o Anexo V-A, devidamente preenchido, com foto colorida e assinado.

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital. O(A) candidato(a) deverá entregar, **no ato da inscrição**, o Anexo V-B, devidamente preenchido, com foto colorida e assinado.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital. O(A) candidato(a) deverá entregar, **no ato da inscrição**, o Anexo



V-C, devidamente preenchido, com foto colorida e assinado.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas - filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas, devendo o documento ser entregue, **no ato da inscrição**.

**3.2.3** No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O laudo deverá conter, obrigatoriamente:

- Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Assinatura do médico responsável com carimbo, contendo o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Data de emissão, devendo o documento ser entregue, integralmente, **no ato da inscrição**.

**3.2.4** Após a decisão das comissões, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o(a) candidato(a) concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência em igualdade de condições, obedecendo à pontuação obtida, após o último candidato listado na classificação geral.

**3.2.5** Caso o número de vagas ofertadas seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

## 4 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

**4.1** A distribuição de vagas por forma de ingresso dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Professores em efetivo exercício da Docência	ENEM - Reservadas			ENEM - Ampla concorrência	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	Escola Pública	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos		
Licenciatura em Letras	5	4	3	1	4	17
Pedagogia	2	2	1	1	1	7
Sistemas de Informação	-	3	2	1	5	11
Administração	Cadastro de Reserva					-
TOTAL						35



## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Inscrições	04 a 30/05/26	15 às 19 h
Convocação dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas para entrevista, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas	01/06/26	–
<b>Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas</b>	02/06/26	14 às 16h
Resultado Preliminar	09/06/26	A partir das 14 h
Recurso	10/06/26	15 às 19 h
Resultado do Recurso	11/06/26	A partir das 14h
Pré- Matrícula on-line	17 a 19/06/26	–
Matrícula dos aprovados	29/06 a 03/07/26	15 às 19 h
Reclassificação * caso haja vagas remanescentes	07/07/26	A partir das 15 h

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos inscritos pelo critério **professores em efetivo exercício da docência** obedecerá à ordem decrescente, de acordo com pontuação obtida no documento Memorial Descritivo, valor de 50 pontos e na Ficha de Análise Curricular (Anexo III), valor de 50 pontos, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, 25 pontos, em cada uma das etapas.

6.1.1 Em caso de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- Tempo de atividade profissional na área da docência;
- Maior idade.

6.2 Os candidatos inscritos pelo critério ENEM serão classificados, conforme o somatório das notas obtidas e registradas no boletim entregue, no ato da inscrição.



## 7 DA PRÉ- MATRÍCULA E MATRÍCULA

**7.1** A pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as), obedecendo ao número de vagas, previsto no item 4.1, será realizada de forma on-line, no endereço [academico.femass.edu.br](http://academico.femass.edu.br), utilizando o número de inscrição como login e senha, no período de 17 a 19 de junho de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.

**7.2** No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, EM ARQUIVO ÚNICO, EXCLUSIVAMENTE, em PDF:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante do resultado do ENEM emitido pelo site do INEP, para os candidatos beneficiários do exame.

**7.3** A confirmação da pré-matrícula será feita de forma presencial, no horário de 15 às 19h, de acordo com as datas a seguir, quando o(a) candidato(a) deverá se apresentar na secretaria da Instituição, munido(a) de cópia e original dos documentos, conforme item 7.2, alíneas c, f, g, h e uma foto 3x4:

- a) 30/06/2026 - convocados do Curso de Pedagogia
- b) 02/07/2026 - convocados do Curso de Sistemas de Informação
- e) 03/07/2026 - convocados do Curso de Letras

**7.4** Caso haja vaga em decorrência de algum(a) candidato(a) não realizar a matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital, a FeMASS divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.2** Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site [www.femass.edu.br](http://www.femass.edu.br).

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 30 de abril de 2026.

Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos





## **ANEXO II – Candidatos inscritos pelo critério de professores em efetivo exercício da docência**

### **Orientações**

Entende-se por Memorial Descritivo um texto escrito em 1ª pessoa, de forma manuscrita, que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória pessoal, profissional, intelectual do(a) candidato(a), avaliando cada etapa de sua experiência.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Estrutura do documento;
- b) Clareza e Objetividade;
- c) Relato descritivo das experiências pessoais e intelectuais;
- d) Relato descritivo das experiências profissionais;
- e) Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção gramatical.

### **MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Estrutura do Memorial**

##### **1. CAPA**

- a) Nome do(a) candidato(a)
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Ano

##### **2 - IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo. Filiação. Data e local de nascimento, nacionalidade. Profissão. Endereço completo com código de endereçamento postal, telefones, e - mail.

##### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Na descrição, mencionar:

- a) Curso(s):
- b) Instituição(ões):
- c) Ano(s) de Conclusão:

\* Devem-se inserir comentários sobre como decorreram os cursos de formação, relatando também os reflexos desses na vida profissional.

##### **4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Cursos de especialização e de aperfeiçoamento.

##### **5. IDIOMAS (indicar o grau de domínio).**

##### **6 – RELATO DESCRITIVO**

O(A) candidato(a) deve fazer um relato com, no máximo, 10 páginas, sobre sua trajetória pessoal, incluindo sua formação, a sua escolha profissional, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira como docente e como isso se situa no seu planejamento de vida.



### ANEXO III – Candidatos inscritos pelo critério de professores em efetivo exercício da docência

#### FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso Pretendido:

( ) Letras ( ) Pedagogia

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Servidores de: 1.1 Instituição Pública de Macaé – 10 pontos; 1.2 Instituições públicas de outros municípios – 5 pontos 1.3 Instituições privadas - sem pontuação	10	
2. Modalidade do Ensino Médio : 2.1 Formação de Professores – 10 pontos; 2.2 Outros – 5 pontos	10	
3. Tempo de Atuação: 3.1 Docente com atuação de mais de 10 anos – 20 pontos 3.2 Docente com atuação entre 5 e 10 anos – 15 pontos 3.3 Docente com atuação inferior a 5 anos – 12 pontos	20	
4. Formação: 4.1 Sem Graduação – 10 pontos 4.2 Com Graduação – sem pontuação	10	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura dos membros da banca analisadora:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo condições financeiras de pagar a contribuição de inscrição, sem prejuízo do meu sustento e/ou de minha família.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode resultar no indeferimento do pedido, além das sanções legais cabíveis.

Declaro, ainda, que minha renda familiar mensal é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo composta por \_\_\_\_\_ integrantes, o que caracteriza minha condição de hipossuficiência econômica.

Estou ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação por parte da comissão organizadora do processo seletivo e que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá implicar no indeferimento do pedido de isenção, bem como na minha eliminação do certame, a qualquer tempo, além das sanções previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO V - A

### AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA

De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2026/2º sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

( ) Características físicas (fenótipo) do (a) candidato(a).

Especifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, poderei ser convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular FeMASS 2026/2º, após último(a) colocado(a), no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_



## ANEXO V - B

### AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA

De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2026/2º sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, poderei ser convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular FeMASS 2026/2º, após último(a) colocado(a), no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_



## ANEXO V-C



### AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2026/2º sob o nº \_\_\_\_\_  
(inscrição), para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro,  
sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),  
administrativas (nulidade de reserva vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como  
quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a)  
candidato(a) às cotas reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada  
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,  
ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais  
eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

- ( ) Quilombo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, poderei ser  
convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da  
Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto  
aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular FeMASS 2026/2º, após último(a) colocado(a),  
no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado  
Assinaturas: \_\_\_\_\_